



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 21, 08, 2024

ABNER DOMINGOS

Assinatura

PLL N° 45/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 26/06/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.657/2024

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:

26/06/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

19/08/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples ou por aclamação p/ aprovação

Anotações:

26/06/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 07/08/2024)

26/06/2024 - Parecer jurídico: Projeto Apto.

05/08/2024 - Pareceres C1 e C3: prosseguir (18)

16/08/2024 - Incluído na 23ª SO. de 21/08/24 (20)

21/08/2024 - Aprovado por aclamação (21)

PL 45



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
Co2
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.

RECEBI
26 / 06 / 2024
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **BENEDITO PERES** a atual Viela Treze, situada no Centro, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 14490.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres. – Fls. 2



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a presente propositura, a qual tem por objetivo homenagear a memória de **Benedito Peres**, natural de Jacareí - SP.

Os detalhes de sua biografia estão anexados.

Em reconhecimento à sua significativa contribuição e à sua exemplar trajetória de vida, amigos e familiares propõem que a Viela Treze seja renomeada em sua homenagem. Esta ação visa perpetuar o nome de um homem bom, cidadão e pai de família cuja vida foi marcada pelo trabalho árduo, pela humildade e pela sabedoria.

Diante do exposto, submetemos, respeitosamente, esta propositura à consideração dos nobres pares e, confiantes em sua aprovação, subscrevemos agradecidos.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.


ROGÉRIO TIMOTEO
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres. – Fls. 3

Folha

04 e

Câmara Municipal
de Jacareí

BENEDITO PERES

Benedito Peres, nasceu no dia 11 de junho de 1906, em um sítio no bairro do Pau Grande, vizinho do distrito de Bom Jesus. Seu pai, Tomaz Peres, um imigrante espanhol, da província de Sória chegou ao Brasil em 1903, se estabelecendo no mesmo local do nascimento dos seus filhos. Casou-se com Paulina Maria da Conceição, brasileira, nascida em Jacareí, SP; tiveram o seu primeiro filho, João Peres, o segundo, Benedito Peres, seguido por Norberto Peres, Ana Maria Peres e Rosa Peres, constituindo assim a família.

Benedito Peres, desde a infância já trabalhava como um pequeno agricultor para ajudar no sustento da família; de todos os filhos, ele sempre foi o mais dedicado ao trabalho. Aos 14 anos, ficou órfão de pai, precisando então assumir a função do pai integralmente tornando-se arrimo de família.

Aos 19 anos, Benedito Peres casou-se com Joana Maria do Carmo, ela dedicou-se ao trabalho da casa e a plantação de hortaliças para venderem aos sábados no Mercado Municipal da cidade. Tiveram três filhos; Tomaz Peres, Daniel Peres e Helena Peres; estes dois primeiros ajudavam sua mãe na plantação e caminhavam por muitos quilômetros para irem ao Mercado Municipal de Jacareí para venderem seus produtos.

Benedito Peres sempre foi muito caridoso e pensava em todos os necessitados da família e da comunidade, repartindo com todos a produção de seu trabalho, sobrando pouco para ser comercializado, para pagar as despesas e para o pagamento dos empregados.

Percebendo que todo este esforço não conseguia gerar renda suficiente para o sustento da família, optou por vender o sítio, repartindo com os seus irmãos e migrando para a cidade. Na cidade comprou alguns terrenos na Rua Santa Terezinha, e então montou uma barraca de cereais no Mercado Municipal, que sobreviveu apenas por seis meses, porque por ser generoso, distribuía grande parte dos seus produtos para os mesmos necessitados da roça, vendia fiado sem nunca receber. Conseqüentemente este empreendimento também não foi bem sucedido. Foi necessário vender os seus bens para pagar os credores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres. – Fls. 4

Sendo um trabalhador incansável, Benedito Peres nunca perdeu o seu carisma, a alegria e a esperança de dias melhores.

Além de todas as perdas materiais, sua esposa amada Joana adoeceu, teve Pleurisia e com os poucos recursos da época a enfermidade se agravou e levou-a a óbito, deixando os filhos ainda novos, a caçula com apenas um ano de idade. Neste contexto, Benedito convidou o seu irmão, João Peres com a sua esposa e quatro filhos adolescentes para virem morar juntos e ajudar nos cuidados dos filhos.

Sempre trabalhando muito, fez várias tentativas de sociedade com terras arrendadas e plantação de banana, todas frustradas, por serem sociedades com vantagens financeiras desonestas e desiguais, pois Benedito por ser muito honesto e trabalhador acreditava no caráter das pessoas.

Percebendo-se novamente sem estrutura financeira, iniciou um trabalho como contratado no Colégio Agrícola Cônego José Bento, com funções braçais, sendo dois anos depois efetivado como funcionário público do Estado de São Paulo, permanecendo então por 35 anos.

Nesta época casou-se com a segunda esposa, Geralda Araújo que já era conhecida da família. Tiveram uma única filha, Neuza Peres. Viveram uma vida simples, com uma renda baixa, porém estável e com a ajuda dos filhos, todos já adultos, não lhe faltou nada. Desfrutou da companhia dos seus cinco netos.

Sempre foi muito amado, e por seu carisma e cuidado com as pessoas, foi reconhecido por todos deixando saudades e até nos dias de hoje é lembrado por seus familiares e amigos.

Benedito Peres aposentou-se com setenta anos de idade e para preencher o seu tempo e por seu hábito de trabalhar por tanto tempo, exerceu trabalhos de jardinagem para os amigos e conhecidos, sendo que não dava conta de atender a todos, seu trabalho era muito qualificado.

Conforme os anos se passaram, sua família o aconselhou a não mais aceitar a oferta de trabalho, para que pudesse aproveitar a sua aposentadoria, então todos os dias passou a ir na Praça Conde Frontin, encontrar os amigos aposentados, passear no Mercado Municipal, no Cemitério.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 p

Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres. – Fls. 5

Um dia Benedito sofreu uma queda na rua e não andou mais, ficando por três anos e seis meses acamado, perdeu a visão por glaucoma e seu físico muito debilitado desenvolveu escárias devido ao fato de ficar por muito tempo deitado, contudo a sua mente permaneceu sempre preservada, recordando todos os detalhes da sua vida.

Faleceu no dia 14 de fevereiro de 2002, com noventa e cinco anos de idade.

Benedito deixou um legado muito importante para os seus descendentes, valores como fé, honestidade, o exemplo do trabalho e o amor ao próximo.

Gratidão por tudo.

Neuza Peres

23-10-2023



**Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Distrito, Município e Comarca de Jacareí - Estado de São Paulo**

CNPJ 96.489.109/0001-03

Folha

07

Câmara Municipal
de Jacareí

Andréa da Silva
substituta da oficiala

Roseli Aparecida Fernandes
oficiala designada

Janaina Arantes de Camargo
escrevente

Rua Treze de Maio N°249 - Centro - CEP 12.327-220 - Jacareí - SP - Tel/Fax: (12) 3952-4948

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 15 de fevereiro de 2002, no Livro C-88, às fls. 409, sob o nº 24154, foi feito o registro de óbito de

BENEDITO PERES

falecido a quatorze de fevereiro de dois mil e dois (14-02-2002), às quinze horas e cinquenta e cinco minutos (15:55 h), em domicílio à Rua Exp. Benedito Devaldo Cancio, 26 -Pg.Nova Am. érica- nesta., de sexo masculino, de cor branca, Func.público aposentado, natural de Jacareí-SP, então domiciliado e residente em Jacareí-SP, com noventa e cinco anos de idade (95), estado civil casado, filho de TOMAZ PERES e PAULINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Foi declarante Evandro Monteiro Guarnieri (RG 18.049.630-5/SP) e o óbito foi atestado pelo Dr.ª Celso Abrahão, CRM 45379, tendo sido a causa da morte: Falência multisistêmica crônica, Doença senil.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal Avareí-local.

Observações: Era casado em Guararema-SP, aos 25.10.47, com: Geraldina Araújo Peres, deixando os filhos: Thomaz, Daniel, Helena e Neusa, com 72, 71, 58 e 51 anos respectivamente. Não deixa bens e não era eleitor..

"Isenta de Emolumentos"

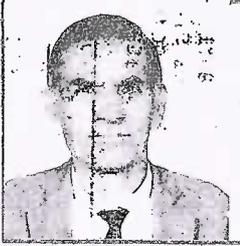
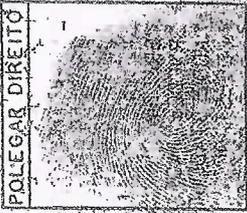
O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 18 de fevereiro de 2002.

Roseli Aparecida Fernandes
Oficiala Designada



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

R.G. 4.741.877

V- 4242

V- 4241

Benedito Peres

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

REGULAMENTO DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÃO DE IDENTIDADE

NOME: BENEDITO PERES

FILIAÇÃO: Tomaz Peres e Sílvia Maria da Conceição

NASCID. aos 11 Junho de 1906

em Jacareí - São Paulo

COR DA PELE: branca OLHOS: castos.

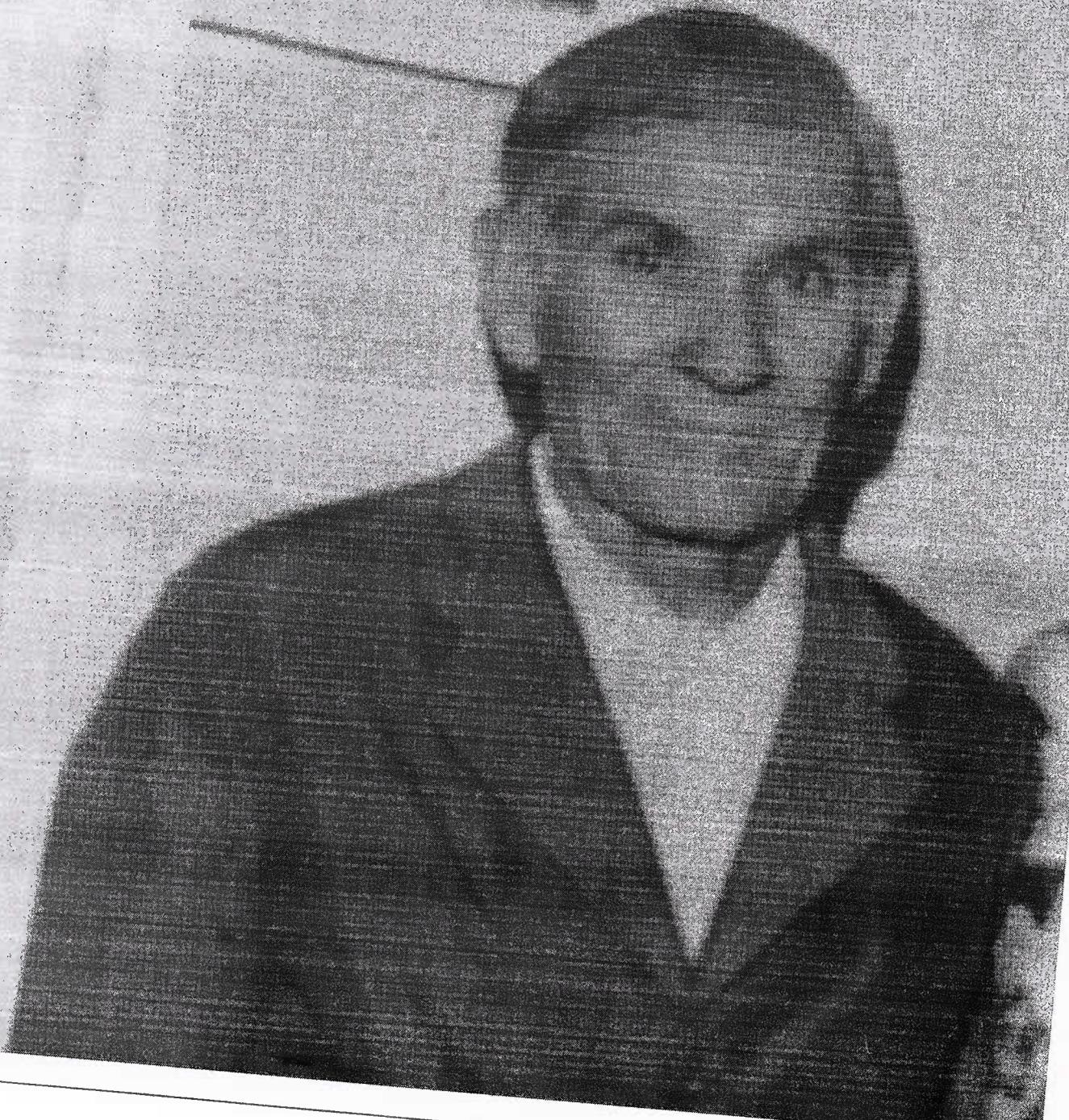
OBS. F. I. Jacareí

São Paulo (Brasil) 4 de Novembro de 1968

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO







120



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 67/2024-SEGOVPLAN/DCC

Jacareí, 21 de março de 2024.

A Vossa Excelência
Sr. Rogério Timóteo
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº009/2024 - GVRT

Em resposta ao ofício nº 009/2024, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registro de logradouro público denominado “Benedito Peres”
Segue em anexo a lista de logradouros sem denominação conforme solicitado.

Respeitosamente,

Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



Município de
Jacareí

LOGRADOUROS SEM DECRETO/LEI

12020	RUA QUATRO	MANDI
12026	RUA QUATRO A	MATADOURO
12040	RUA QUATRO	JAGUARI
13610	VIELA SEIS	PEDREGULHO
13642	RUA SEIS	MATADOURO
13644	VIELA SEIS	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
13690	RUA SEIS	MANDI
13860	RUA SETE	MANDI
14327	VIELA TRÊS	ITAPEVA
14330	RUA TRÊS	JAGUARI
14370	RUA TRÊS	MANDI
14490	VIELA TREZE	CENTRO
14490	VIELA TREZE	QUATRO RIB
14585	RUA TRINTA E SEIS	PEDREGULHO
15070	VIELA VINTE E SEIS	QUATRO RIBEIROS
15100	VIELA VINTE E TRÊS	QUATRO RIBEIROS
15655	RUA B	CORREGO SECO
15804	RUA HUM	PEDREGULHO
15805	RUA DOIS	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	PEDREGULHO
15837	RUA HUM	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	ITAPEVA
15850	AVENIDA TRÊS	BAIRRO 000
15850	AVENIDA TRÊS	CEREJEIRAS
15853	RUA DOIS	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	CEREJEIRAS
15877	RUA CINCO	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	ITAPEVA
16161	AVENIDA UM	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIELA UM	MEIA LUA - DISTRITO
16168	RUA B	ITAPEVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 45/2024.

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da Viela "Benedito Peres".

PARECER Nº 190.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a denominação da Viela "Benedito Peres".

Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Rogério, que visa denominar a atual Viela Treze, no Centro, como Viela "Benedito Peres", identificada pelo código 14490.
2. A Justificativa de fls. 03/06 traz uma breve biografia do homenageado.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2. É pacífico que, em âmbito Municipal, a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

4. Como dispõe os incisos I e II, do artigo 1º, da referida Lei:

“Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I. documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II. documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município; ”.

5. ***Encontramos nos autos Ofício da Secretaria de Planejamento informando que não existe denominação oficial de logradouros públicos no Município com o nome do homenageado (fls. 13/14).***

6. Segue, igualmente, junto ao Projeto, fotos e biografias/justificativas do homenageado, além de cópia da certidão de óbito, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

7. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresentará impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.

4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 26 de junho de 2024

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha
18

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 045/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacaréí, 05 de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL Nº 045/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 23ª S.O. - 21/08/2024 - fls. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **21/08/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de homenagem pelo transcurso do "Dia do Obreiro Evangélico", na conformidade da Lei Municipal nº 6.555/2023;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 45/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Vieira Benedito Peres.

2. Discussão única do PLL nº 11/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.

3. Discussão única do PLL nº 38/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei 5542, de 28 de abril de 2011.

4. Discussão única do PLL nº 24/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Institui programa de Combate e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política contra a Mulher.

5. Discussão única do VT nº 2/2024 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.642/2024, que "Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em condomínios", de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade.

6. Discussão única do PR nº 1/2024 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Maria Amélia, Dudi, Roninha, Paulinho do Esporte, Paulinho dos Condutores, Valmir do Parque Meia Lua e Luis Flávio - Flavinho.

Assunto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, referente à ordem das fases da Sessão Ordinária.

7. Votação Secreta do PDL nº 17/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Concede título de cidadania.

8. Votação Secreta do PDL nº 18/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Concede título de cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

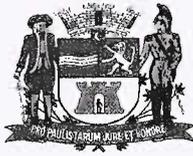
- 1... JULIANA DA FÊNIX..... PL
- 2... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 3... MARIA AMÉLIA PSDB
- 4... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 5... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 6... RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 7... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 8... RONINHA CIDADANIA
- 9... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
11. ABNER ROSA PSD
12. EDGARD SASAKI..... PSDB
13. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS (LEITURA DA BIBLIA)



Câmara Municipal de Jacareí, 16 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 16/08/2024 13:48:18-0300
Verifique em <https://validar-ile.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

215

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 45/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.

VEREADORES

Ausência

ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Aprovação: por aclamação.

sem emendas. 21/08/2024

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

21/08/2024	<i>todos presentes</i>	APROVADO
		<i>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</i> ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente